



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 346/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 346/2025

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (NLL), e no Decreto n° 1.058 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situado na Avenida Euclides da Cunha, n° 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Secretária de Assistência Social, **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, para a contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE PORTA AUTOMÁTICA PARA A PORTA LATERAL DO MICRO-ÔNIBUS FORD TRANSIT, PLACA TPZ-4A97, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta se enquadra no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos para esse tipo de procedimento.

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Tal dispositivo reforça a necessidade de soluções administrativas céleres e adequadas à realidade local, especialmente em situações em que há demanda por respostas rápidas.

No presente caso, a escolha fundamenta-se na necessidade imediata de aquisição e



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

instalação de mecanismo de porta automática para a porta lateral do micro-ônibus Ford Transit, placa TPZ-4A97, veículo pertencente à Secretaria de Assistência Social de Maravilha/SC. Trata-se de equipamento essencial para garantir segurança, acessibilidade e eficiência operacional no transporte de crianças, adolescentes e demais usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

O referido micro-ônibus é utilizado cotidianamente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como no deslocamento de servidores para visitas domiciliares, capacitações externas e demais atividades inerentes à política municipal de assistência social. A operacionalização segura do veículo constitui requisito fundamental para assegurar a integridade física dos usuários – especialmente público infantojuvenil e pessoas em situação de vulnerabilidade – e a adequada execução das ações socioassistenciais.

Atualmente, a porta lateral funciona de forma totalmente manual, o que exige esforço físico adicional do motorista, gera maior tempo de embarque e desembarque e aumenta o risco de acidentes, principalmente em situações que envolvem crianças pequenas, pessoas com mobilidade reduzida ou usuários que necessitam de apoio. A instalação do mecanismo automático corrige essas limitações operacionais e amplia significativamente os padrões de segurança e acessibilidade, garantindo: Redução de riscos de acidentes no momento de abertura e fechamento da porta; Agilidade no embarque e desembarque, reduzindo o tempo de parada do veículo; Melhoria das condições de trabalho dos motoristas e servidores; Adequação do veículo às boas práticas de transporte de usuários em serviços socioassistenciais.

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada junto a fornecedores do ramo e consultas a aquisições similares realizadas por outras administrações públicas. Os critérios de adequação técnica e funcional foram atendidos, assegurando que os produtos ofertados são plenamente compatíveis com os veículos e capazes de restabelecer sua plena operacionalidade.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Assim, a escolha fundamenta-se na conjugação entre **vantajosidade econômica** e **capacidade técnica**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica dispensada a publicação de aviso adicional para solicitação de outras propostas, uma vez que a pesquisa de preços apresentada foi suficiente para comprovar a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Assim, diante da natureza do objeto e da necessidade de assegurar previamente a disponibilidade de agenda da empresa contratada, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Objeto

Item	Und	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	UN	01	Aquisição de mecanismo de porta automática para a porta lateral do micro-ônibus ford transit, placa TPZ4A97.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	UN	01	Mão de Obra / Instalação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
					Valor Global: R\$ 4.500,00

Este processo tem por objeto a: aquisição e instalação de mecanismo de porta automática para a porta lateral do micro-ônibus Ford Transit, placa TPZ-4A97, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha, SC.

Parágrafo segundo. Fornecedores

O contratado neste procedimento será a empresa **55.244.427 JULIANA RODRIGUES**



DA SILVA FABBI, pessoa jurídica sob o nº **55.244.427/0001-27**, a qual atendeu aos requisitos de habilitação.

Parágrafo terceiro. Preço e dos recursos orçamentários

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao fornecedor o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com recurso oriundo da ação 2.031 do orçamento exercício 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais e visando garantir segurança, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais, identificou a necessidade de realizar a aquisição e instalação de um mecanismo de porta automática na porta lateral do micro-ônibus Ford Transit, placa TPZ-4A97, veículo utilizado diariamente no transporte de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como no deslocamento de servidores para visitas domiciliares, capacitações e demais atividades externas vinculadas à política de assistência social do município.

Atualmente, o sistema manual de abertura da porta demanda esforço físico, reduz a agilidade no embarque e desembarque e aumenta o risco de acidentes, especialmente em situações que envolvem crianças, adolescentes e pessoas com mobilidade reduzida, público que exige padrões reforçados de segurança e acessibilidade. A ausência do dispositivo automático compromete a fluidez operacional do transporte social e pode gerar situações de insegurança durante as rotinas diárias.

Diante desse cenário, a contratação torna-se indispensável para assegurar a integridade física dos usuários, aprimorar as condições de trabalho dos motoristas e servidores, garantir maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais e cumprir os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, precaução e proteção integral do público atendido. Assim, a medida revela-se necessária e urgente



para garantir o funcionamento adequado do veículo e preservar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto fundamenta-se na necessidade específica de aquisição e instalação de mecanismo de porta automática compatível com a porta lateral do micro-ônibus Ford Transit, placa TPZ-4A97, garantindo plena integração técnica com o veículo e atendimento às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis. Tal solução técnica atende aos requisitos operacionais do transporte socioassistencial, assegurando maior proteção aos passageiros e eficiência nas atividades da Secretaria de Assistência Social.

O mecanismo automático é o único capaz de suprir adequadamente as necessidades identificadas, pois proporciona agilidade no embarque e desembarque, redução de esforços físicos, prevenção de acidentes e melhoria da acessibilidade, especialmente para o público infantojuvenil e para usuários em situação de vulnerabilidade social. Não há, no âmbito da Administração, processo licitatório vigente ou estoque prévio que contemple o equipamento com as características requeridas, o que torna necessária a instauração de procedimento próprio para atender a demanda surgida.

A escolha do objeto, portanto, está alinhada aos princípios da administração pública, notadamente segurança, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo, garantindo que o veículo seja adaptado às necessidades reais de operação e às condições específicas do público atendido pela política municipal de assistência social.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da contratada fundamentou-se na apresentação do menor orçamento dentre aqueles obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados, conforme critérios estabelecidos. A pesquisa de mercado foi conduzida exclusivamente com empresas atuantes no ramo, assegurando



comparação adequada entre propostas tecnicamente compatíveis com o objeto pretendido.

A empresa selecionada apresentou proposta tecnicamente adequada, contemplando todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema de porta automática, além da execução completa do serviço de instalação por profissional habilitado, com testes finais de funcionamento e orientações aos servidores responsáveis pela utilização do veículo.

Além disso, a contratada garantiu prazo adequado para execução, disponibilidade imediata para atendimento da demanda e garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento e o serviço instalado, incluindo assistência técnica local, fator essencial para assegurar a continuidade do uso seguro do micro-ônibus.

Assim, a escolha da contratada atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público, permitindo que o veículo seja adaptado com a agilidade necessária para garantir segurança, acessibilidade e qualidade nos serviços socioassistenciais prestados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa contratada comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, no que se refere à regularidade jurídica, por meio da apresentação do contrato social e documentos atualizados de representação legal; à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Toda a documentação foi analisada e considerada regular e suficiente para fins de habilitação, compatível com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, prevenindo



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

prejuízos à coletividade pela eventual interrupção das atividades. Assim, procede-se à contratação direta com base nos fundamentos apresentados.

Maravilha/SC, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 346/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2025

RATIFICAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação, cuja razão do escolha do contratado, todas as justificativas e fundamentações apresentada, ficam por esse ratificadas.

Maravilha/SC, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social